

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO

Tendo em vista as informações emitidas pela Direção Geral do HEMORIO e encaminhadas à Fundação Saúde (SEI-080002/006344/2024), o presente Termo de Referência visa a aquisição de insumos específicos – ETIQUETAS TÉRMICAS - para identificação de bolsas de sangue, tubos de coleta de sangue e medicamentos no Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – IEHE/HEMORIO, e atender à demanda da Unidade por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no capítulo III.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: dispor de insumos específicos para identificação de tubos de coleta de sangue, bolsas de sangue e medicamentos no IEHE/HEMORIO.

II - JUSTIFICATIVA

Considerando o formulário de solicitação emitido pela Direção Geral do HEMORIO e encaminhado à Fundação Saúde, a presente justificativa foi apresentada para a aquisição dos insumos:

"O Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – HEMORIO – é o hemocentro coordenador da rede pública de hemoterapia e hematologia do Estado do Rio de Janeiro (Hemorrede), tendo como missão "Prestar assistência de qualidade em Hematologia e Hemoterapia à população e coordenar a Hemorrede do Estado". É responsável pela coleta, processamento, testagem e distribuição de sangue e hemocomponentes para cerca de 200 serviços públicos de saúde.

Na área de assistência hematológica, presta atendimento a pacientes com doenças primárias do sangue tais como: hemofilias, anemias hereditárias (doença falciforme e as talassemias), leucemias, linfomas, mieloma múltiplo, síndromes mielodisplásicas, aplasia de medula óssea e outras.

A Unidade dispõe de 18 laboratórios que dão suporte ao ciclo do sangue, pacientes internados e ambulatoriais.

DESCRIÇÃO

Os insumos a serem adquiridos são materiais de uso contínuo e imprescindíveis em diversos procedimentos, seja na hemoterapia (ciclo do sangue/doadores) ou hematologia (pacientes):

UNIDADE QUANTIDADE

- Identificação de tubos de coleta de sangue de pacientes e doadores; - Identificação de bolsas de hemocomponentes para fins transfusionais;
- Identificação de medicamentos diluídos para quimioterapia;
- Identificação de medicamentos em geral.

Os rótulos e etiquetas afixados nas unidades de hemocomponentes (bolsas principal e satélites) devem ser impressos, legíveis e firmemente aderidos, conforme art 109, RDC N° 34, de 11 de junho de 2014)."

III - OBJETO DA AQUISIÇÃO:

ITEM CÓDIGO SIGA

1. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ e trata da aquisição de insumos - ETIQUETAS TÉRMICAS - de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

1112141	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	DIVIDADE	QUARTIDADE
		ETIQUETA AUTOADESIVA TERMICA,		
		MATERIAL: PAPEL BRANCO TERMICO		
1	7530.017.0015	SENSIVEL, GRAMATURA: 75g, FORMATO:	ROLO	612
1	ID - 129218	RETANGULAR, DIMENSAO (L X C): 100 x 120	KOLO	012
		mm, QUANTIDADE FOLHA: 500 ETIQUETAS		
		POR ROLO		
Espe	cificação complemer	tar: 1 carreira, frontal, liner com 60g e adesivo l	oorracha de 19	gramas, com
		picotes, tubo interno de 7,5cm de diâmetro.		
		ETIQUETA AUTOADESIVA TERMICA,		
		MATERIAL: PAPEL BRANCO TERMICO		
2	7530.017.0017	SENSIVEL, GRAMATURA: 75g, FORMATO:	ROLO	834
_	ID - 129220	RETANGULAR, DIMENSAO (L X C): 25 X 50		05.
		MM, QUANTIDADE FOLHA: 5000 ETIQUETAS		
		POR ROLO		
Espe	cificação complemen	tar: com 2 carreiras, liner com 60g e adesivo bo	rracha com 19	gramas, tubo
	ı	interno de 7,5 cm de diâmetro.		
		ETIQUETA AUTOADESIVA TERMICA,		
		MATERIAL: PAPEL BRANCO FOSCO,		
		GRAMATURA: 63g, FORMATO: RETANGULAR,		
		DIMENSAO (L X C): 31 x 55 mm,		
3	7530.017.0020	QUANTIDADE FOLHA: 500 ETIQUETAS POR	ROLO	646
	ID - 129263	ROLO		
		Especificação complementar: com 2		
		carreiras, liner com 60g e adesivo com 20		
		gramas, bordas arredondadas, tubo interno		
		de 7,5 cm de diâmetro.		
		ETIQUETA AUTOADESIVA TERMICA,		
		MATERIAL: PAPEL BRANCO TERMICO SENSIVEL, GRAMATURA: 75g, FORMATO:		
	7530.017.0022	RETANGULAR, DIMENSAO (L X C): 70 X 30		
4	ID - 129570	MM, QUANTIDADE FOLHA: 1000 ETIQUETAS	ROLO	72
	10 - 129370	POR ROLO		
		Especificação complementar: tubo interno		
		de 7,5cm de diâmetro.		
		ETIQUETA AUTOADESIVA TERMICA,		
		MATERIAL: PAPEL TERMICO, GRAMATURA:		
		75G, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO (L		
	7530.017.0030	X C): 22.35 X 33 MM, QUANTIDADE FOLHA:		
5	ID - 144453	9.000 UNIDADES POR ROLO, FORMA	ROLO	20
		FORNECIMENTO: ROLO		
		Especificação complementar: tubo interno		
		de 7,5 cm de diâmetro		
		ETIQUETA AUTOADESIVA TERMICA,		
		MATERIAL: PAPEL BRANCO FOSCO,		
		GRAMATURA: 63g, FORMATO: RETANGULAR,		
		DIMENSAO (L X C): 22 x 48 MM,		
6	7530.017.0019	QUANTIDADE FOLHA: 500 ETIQUETAS POR	ROLO	784
"	ID - 129222	ROLO.		, 34
		Especificação complementar: com 2		
		carreiras, liner com 60g e adesivo com 20		
		gramas, bordas arredondadas, tubo interno		
		de 7,5 cm de diâmetro.		

- 2. O objeto a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.
- 3. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.
- 4. O objeto a ser contratado é de fornecimento imprescindível, considerando ser necessário à permanente e adequada identificação das amostras biológicas e medicamentos para os pacientes do HEMORIO.

5. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Saúde, disponível no endereço eletrônico (https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action), o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG.

IV - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

1. Para a definição do quantitativo solicitado no objeto para atender a demanda da Unidade para 12 meses, foi utilizado como parâmetro o consumo dos anos 2022 e 2023, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	2022	2023	MÉDIA ANUAL	ESTIMATIVA 12 MESES	ESTIMATIVA ANUAL + 20%
1	ETIQUETA 100 x 120 mm, 500 ETIQUETAS POR ROLO	480	540	510	510	612
2	ETIQUETA 25 X 50 MM, 5000 ETIQUETAS POR ROLO	674	716	695	695	834
3	ETIQUETA 31 x 55 mm, 500 ETIQUETAS POR ROLO	511	565	538	538	646
4	ETIQUETA 70 X 30 MM, 1000 ETIQUETAS POR ROLO	62	57	59,5	59,5	72
5	ETIQUETA 22.35 X 33 MM, 9.000 UNIDADES POR ROLO	22	11	16,5	16,5	20
6	ETIQUETA 22 X 48 MM, 500 ETIQUETAS POR ROLO	624	682	653	653	784

Fonte: Sistema de Apoio a Decisões Hospitalares - SADH

Consumo Mensal 2023

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	61	42	35	39	53	42	44	44	43	54	48	35
2	49	49	47	62	83	64	69	57	56	80	54	46
3	40	30	50	76	40	56	40	80	21	65	40	27
4	4	4	4	3	11	2	4	2	9	4	6	4
5	1	0	1	0	3	3	0	1	2	0	0	0
6	40	30	48	86	30	101	74	90	42	79	50	12

Fonte: Sistema de Apoio a Decisões Hospitalares - SADH

- 2. Ao quantitativo estimado foi incluída margem de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o abastecimento do HEMORIO.
- 3. Os dados referentes à justificativa dos quantitativos requeridos foram extraídos do Documento de Oficialização de Demanda encaminhado à FS pelo processo SEI-080002/006344/2024

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- a) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);
- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
 A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- A empresa isenta de Licenca de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.

b) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual tem como objetivo assegurar a qualidade e a segurança dos insumos solicitados; uma vez que que os demais documentos exigidos para a Qualificação Técnica dizem respeito ao cumprimento de requisitos sanitários e não guardam relação com a capacidade operacional da empresa. É importante esclarecer que o requisito de habilitação técnica previsto no item acima está em conformidade com o estabelecido no enunciado n.º 39 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro pois guarda proporcionalidade com a complexidade do objeto licitado, de modo a proteger a Administração Pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa. A comprovação da experiência prévia considerará um percentual de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado – INSUMOS LABORATORIAIS - conforme enunciado n.º 39 – PGE, conforme abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTITATIVO 12 MESES	50%
1	ETIQUETA 100 x 120 mm, 500 ETIQUETAS POR ROLO	612	306
2	ETIQUETA 25 X 50 MM, 5000 ETIQUETAS POR ROLO	834	417
3	ETIQUETA 31 x 55 mm, 500 ETIQUETAS POR ROLO	646	323
4	ETIQUETA 70 X 30 MM, 1000 ETIQUETAS POR ROLO	72	36
5	ETIQUETA 22.35 X 33 MM, 9.000 UNIDADES POR ROLO	20	10
6	ETIQUETA 22 X 48 MM, 500 ETIQUETAS POR ROLO	784	392

- c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou - Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:
- Ø Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
- Ø Resolução da Diretoria Colegiada RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado
- 2. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

VI – CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

- 1. A(s) empresa(s) vencedor(as) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante dos insumos e equipamentos com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação
- O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:
 FUNDAÇÃO SAÚDE Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar Rio Comprido Rio de Janeiro/RJ.
- 3. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.ov.br
- 4. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;
- 5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.

A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do HEMORIO.

- 7. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.
- 8. Após a avaliação do catálogo, caso necessário, a(s) empresa(s) participante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.
- 9. Para que o HEMORIO possa testar amostras com o objetivo de verificar o desempenho do equipamento, deverá ser disponibilizado equipamento, ou local em que o equipamento esteja instalado, com especificações idênticas àquelas solicitadas, conforme descrito no capítulo III.
- 10. O quadro abaixo apresenta o quantitativo de amostras que deverá ser fornecido, sendo aquele que permite que a análise forneça resultados que tenham confiabilidade:

Quantitativo de amostras para análise

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ETIQUETA 100 x 120 MM, 500 ETIQUETAS POR ROLO	02 ROLOS
2	ETIQUETA 25 X 50 MM,	02 ROLOS (COM 500 ETIQUETAS CADA)
3	ETIQUETA 31 x 55 MM, 500 ETIQUETAS POR ROLO	01 ROLO
4	ETIQUETA 70 X 30 MM, 1000 ETIQUETAS POR ROLO	01 ROLO
5	ETIQUETA 22.35 X 33 MM, 9.000 UNIDADES POR ROLO	01 ROLO (COM 1000 ETIQUETAS)
6	ETIQUETA 22 X 48MM.,500 ETIQUETAS POR ROLO	01 ROLO

- 11. A entrega de amostras de insumos/ reagentes para realização dos testes deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor de licitações da FS pelo e-mail licitação (afs.rj.gov.br e com HEMORIO pelo e-mail svpl@hemorio.rj.gov.br.
- As amostras solicitadas para validação deverão ser entregues no seguinte endereço:
- HEMORIO: Rua Frei Caneca n.º 08 sala 307 Centro Rio de Janeiro RJ.
- Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 às 16 h;
- 13. A validade das amostras para validação entregues deverá ser, no mínimo, de 1 (um) mês, a contar da data de entrega no HEMORIO.
- 14. A unidade terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do conjunto amostras e instalação/disponibilização do equipamento para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material.
- 15. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade sob a orientação e supervisão da Coordenação de Serviço Laboratorial do HEMORIO.
- 16. Critérios de julgamento do equipamento e das amostras: para avaliação e julgamento dos produtos serão observadas:
 Resistência à umidade: as etiquetas não podem ser danificadas quando expostas à umidade;
- Aderência: as etiquetas não podem se soltar quando utilizadas para identificar e armazenar produtos, inclusive os congelados;
- Manutenção dos dados impressos: os dados impressos não podem ser perdidos, inclusive na utilização para identificação e armazenamento de produtos congelados;
- Adequação às impressoras do Hemorio: as etiquetas devem ser compatíveis com as impressoras térmicas da Unidade.
- 17. O processo de validação/avaliação da amostra poderá ser acompanhado in loco por assessor técnico da empresa
- 18. No momento oportuno haverá a divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos
- 19. As amostras a serem submetidas a validação/avaliação em depósito nos órgãos e entidades estaduais serão considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade caso não haja interesse dos licitantes em sua retirada e poderão ser incorporados ao patrimônio do Estado ou formalmente descartados

VII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 1. O (s) insumo (s) do objeto deste termo será (ão) recebido (s), desde que:
- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- c) Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- d) A embalagem deve estar inviolada de forma a permitir o correto armazenamento;
- e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do (s) insumo (s)

VIII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.
- 2. Das Entregas:
- a) As entregas serão parceladas, de acordo com as demandas das Unidades e deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;
- 3. Do local e horário das entregas:
- a) Endereco de Entrega:
- Hemorio: Rua Frei Caneca nº. 08 subsolo/almoxarifado Centro Rio de Janeiro RJ
- b) Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Considerando o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, o prazo de vigência da ARP deverá ser de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, mantido seu saldo remanescente, desde que haja previsão expressa na própria ata e as condições e os precos permanecam vantajosos

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- 1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado:
- 2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade, de acordo com a Resolução da Secretaria de Saúde nº 1342/2016;
- 3. Fornecer amostras dos insumos solicitados e especificados neste Termo de Referência, e em concordância com o exposto no item sobre validação; o quantitativo de amostras não deve ser contabilizado como item de entrega:
- 4. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) reagente (s) e/ou insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
- 5. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os bens poderão

- ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE:
- 7. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;
- 8. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no item VII deste Termo de Referência.
- 9. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 10. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- 2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- 3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.
- 4. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para gestão e fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

XII – GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. O mapa de riscos é apresentado abaixo:

		RISCO 01	
LICITAÇÃO DESERTA OU F			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
ORIGEM	(X) INTERNA	() EXTERNA	
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIO	NAL
REPERCUSSÃO	() ESCOPO	() CUSTOS	(X) TEMPO
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	(X) SELEÇÃO E FORNECEDOR	OO () GESTÃO DO CONTRATO
		DANO	
A INDISPONIBILIDADE DO	O SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR	COMPROMETIMENT	O NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
DO OBJETO DE FORMA P ESPECIFICAÇÕES QUE, PO	D DE REFERÊNCIA CONTENDO AS RECISA, SUFICIENTE E CLARA, VE DR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES O M A COMPETIÇÃO DE FORNECEL E A LICITAÇÃO	DIRTA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
	ÃO DO EDITAL GENCIAL, CONFORME A RELEV NIBILIDADE DO SERVIÇO	DIRAF DIRTA	

		RISCO 02	
PESOLUSA NÃO VANTA	AJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA DA		
			/ \
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
ORIGEM	(X) INTERNA	() EXTERNA	
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONA	L
REPERCUSSÃO	() ESCOPO	(X) CUSTOS	() TEMPO
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECEDOR	(X) GESTÃO DO CONTRATO
		DANO	
PREJUÍZO AO ERÁRIO			
	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
REALIZAR PESQUISA D VANTAJOSIDADE	E PREÇOS COM ANTECEDÊNCIA PA	RA ANÁLISE DA	PESQUISA
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
NEGOCIAR JUNTO À	CONTRATADA, PREÇOS MAIS V	ANTAJOSOS. NÃO	CONTRATOS
SENDO POSSÍVEL, A	BERTURA DE NOVO PROCESSO	LICITATÓRIO	DIRTA

		RISCO 03	
EXECUÇÃO EM DESAC	ORDO COM A ARP / CONTRATO		
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
ORIGEM	() INTERNA	(X) EXTERNA	
DIMENSÃO () ESTRATÉGICA (X) OPERACIONAL			
REPERCUSSÃO	(X) ESCOPO	() CUSTOS () TEMPO	
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECEDOR	(X) GESTÃO DO CONTRATO
		DANO	
COMPROMETIMENTO	NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CO	NTRATADOS	
	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
NOTIFICAR E SOLICITA	R A RESOLUÇÃO IMEDIATA	COMISSÃO FISCALIZADORA	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
APLICAR SANÇÕES PRI	EVISTAS NA ARP/ CONTRATO	CONTRATOS	

		RISCO 04	
DESINTERESSE DA COM	ntratada na prorrogaçãodo (CONTRATO	
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
ORIGEM	() INTERNA	(X) EXTERNA	
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	(X) ESCOPO	() CUSTOS	() TEMPO
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECEDOR	(X) GESTÃO DO CONTRATO
		DANO	

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 DIAS	CONTRATOS
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO	DIRTA

XIII - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1. Considerando a natureza do objeto ora solicitado, o mesmo deverá seguir com a modalidade de licitação padrão - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 48.843/2023.

Enquadramento:

2. Considerando a necessidade de a entrega ser parcelada devido ao consumo flutuante da Unidade, observando o Art. 3º, inciso II do Decreto 48843/2023, que fala quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Sendo assim a aquisição se enquadrará na INSTRUÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS.

XIV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O julgamento das propostas se dará pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

XV - MODO DE DISPUTA

1. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

XVI – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 1. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 3. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.
- 4. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

XVII - DO SIGILO DO VALOR ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

XVIII – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (https://pge.rj.gov.br/entendimentos/), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

- 1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 4. Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XIX - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

- 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

XX – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (https://pge.rj.gov.br/entendimentos/), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

- 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre tais requisitos.
- 8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS.
- 14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 16. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 133/2016
- 17. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 18. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

XXI - PAGAMENTO

- 1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.
- 2. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
- 3. A fatura para pagamento deverá ser encaminhada através do SISTEMA SEI.
- 4. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII.
- 5. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 7. A CONTRATADA receberá pelo serviço realizado e os insumos fornecidos o valor correspondente aos preços unitários contratados.

XXII – DA GARANTIA

- 1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato".
- 5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

ELABORADO POR: WANESSA DA ROCHA COORDENADORA DE INCORPORAÇÃO E TECNOLOGIA CRBM 18.386 ID 4442202-4

Aprovado Por: Carla Boquimbani Diretora Técnico Assistencial — Fundação Saúde CRM 52.60694-5 ID 31203973

Rio de Janeiro, 16 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Wanessa Karolina Rosa da Rocha, Coordenação de Incorporação e Tecnologia, em 16/04/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretoria Técnica Assistencial, em 17/04/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 72327157 e o código CRC 751F1734.

Referência: Processo nº SEI-080002/007269/2024 SEI nº 72327157